**DECRETO Nº 37/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

# REESTABELECE O PAGAMENTO E REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 104, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 4º e 8º da Lei Municipal nº 824/2011, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 2º, do Decreto Municipal nº 63, de 5 de junho de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica restabelecido o pagamento do vale-alimentação previsto na Lei Municipal nº 814, de 23 de novembro de 2011, a partir do mês de maio de 2018, inclusive.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 16,14% (dezesseis vírgula quatorze por cento) sobre o valor do vale-alimentação, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 814, de 23 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O percentual concedido a título de reajuste corresponde ao índice acumulado do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, do período de 1º de maio de 2015 a 30 abril de 2018, período correspondente ao último reajuste concedido através do Decreto Municipal nº 31, de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Em razão do reajuste concedido por este Decreto, o valor do vale-alimentação passa a se de R$ 143,97 (cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal